



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 496/84

Eduardo Gomes, 20 de dezembro de 1984.

Autoriza a participação do Município de Eduardo Gomes na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AM LAP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, juntamente com os demais Prefeitos da Região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispensar anualmente a partir de 01 de junho de 1984, o percentual de 2,25% (zero virgula vinte e cinco/por cento) da receita realizada no exercício anterior, como contribuição à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a pagar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que se destinam ao Município, mensalmente, através de duodécimos, cuja importância corresponderá à contribuição municipal para a Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP.

§ 1º - A contribuição de que trata este Artigo em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual e será remetido pela Associação ao Banco do Brasil (FPM) para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês que o mesmo se verificar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 668.738 (seis' centos e seenta e oito mil setecentos e trinta e oito cruzeiros), destinados à contribuição municipal para a Associação, em 1984.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, 20 de dezembro de 1984.


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL


Celso César Andrade Nogueira
Secretário de Administração